



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 38/2009

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal para afastamento do cargo e viagem ao exterior.

RELATOR: Vereador LUÍS FRITZEN.

1. RELATÓRIO

Encaminha Sua Excelência o Prefeito Municipal ofício solicitando autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

A Lei Orgânica do Município faculta-lhe, conforme disposto no § 1º do art. 54, formalizar pedido com a finalidade anunciada, que é dar cumprimento a missão oficial de interesse do Município.

2. MÉRITO DO PEDIDO

Conforme Ofício nº 886/2009-GAB, datado do último dia 9, o pedido de licença compreende o período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2009. O objetivo deste afastamento é possibilitar a participação, como representante do Município de Toledo, na **Missão Oficial Técnica sobre Agronegócios**, organizada pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), com apoio do SEBRAE, a realizar-se no período de 30 de outubro a 9 de novembro próximo, com destino à Itália e à França, conforme inclusa fotocópia do Ofício Circular nº 135/2009, da AMOP.

De acordo com o folder anexo, a missão tem por objetivo o intercâmbio de tecnologia e de conhecimentos na área do agronegócio e arranjos produtivos com a Itália e a França, além da realização de visitas e contatos com entidades microrregionais daqueles Países, que desenvolvem projetos na área de turismo e meio ambiente. A viabilidade da representação do Município em tal missão está na possibilidade de estabelecimento de parcerias e cooperações para a transferência de tecnologia e métodos visando à ampliação, diversificação, fortalecimento e melhoria do agronegócio de Toledo, assegurando ao nosso Município, a exemplo da marca alcançada em 2008 (VBP de R\$ 1 bilhão), continuidade no destaque nos cenários estadual e nacional com sua produção agropecuária.

3. VOTO DO RELATOR

Assim posto, entendemos satisfeitas as exigências do Prefeito Municipal para a concessão justificada do afastamento do exercício do cargo e a ausência temporária do território nacional, para cumprir importante missão de interesse da comunidade toledana.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A Comissão de Legislação e Redação compete pronunciar-se, nos termos da alínea "c" do inciso IV do **caput** do art. 40 do Regimento Interno, sobre o mérito da concessão da licença.

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se do País, para as finalidades indicadas no pedido apresentado.

Desta forma, solicitamos que o Presidente desta Casa submeta, nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras gerais e regimentais, seja concedida a licença, nos termos do pedido apresentado e para as finalidades nele anunciadas.

Satisfeitas estas etapas, assumirá interinamente o governo municipal o Vice-Prefeito, Senhor Lúcio de Marchi, em cumprimento ao § 3º do art. 54 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2009



LUÍS FRITZEN
RELATOR

4. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto do Relator, que é pela apresentação do projeto de resolução que visa a autorizar o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2009, com destino à Itália e à França, para realização de visitas e contatos com entidades microrregionais desses Países que desenvolvem projetos na área de turismo e meio ambiente.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2009



JOÃO MARTINS
PRESIDENTE



EXPEDITO FERREIRA



EUDES DALLAGNOL



LEOCLIDES BISOGNIN

PR 016/2009

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

